

RESOLUÇÃO DE MERCADO nº. 01/2007

O Diretor Presidente Nestor Pistorello, o Diretor Técnico Flávio Hillebrand e o Diretor Administrativo Roque Alcides Colombo, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Estatuto Social da **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS S. A. - ADCOINTER**, capítulo IV, Seção I e III e o Regulamento de Mercado.

Considerando o Regulamento de Mercado, em especial o artigo 10 estabelece que a Diretoria é um órgão de deliberação e que tem por finalidade estabelecer diretrizes básicas e normas de organização e administração.

Considerando o "caput" artigo 55 e seus § em especial os §2º, §3º e §4º do Regulamento de Mercado que dispõe que serão estipulados horários de funcionamento dos diversos setores da Ceasa/Serra e, que os horários de funcionamento do mercado variarão de acordo com a necessidade local e regional devendo ser definido por resolução da Diretoria.

DETERMINA

- **Art. 1º** . QUE a partir do dia <u>01 de maio de 2007</u> o horário de abertura do mercado da Unidade Ceasa/Serra-Caxias do Sul para COMPRADORES será alterado passando a vigir da seguinte forma:
 - Abertura na Segunda-feira às 04h30min da manhã.
 - Abertura de Terça-feira à Sexta-feira às 15h:00min da tarde.
- **Art. 2º** . O horário de abertura dos portões da Ceasa/Serra-Caxias do Sul para os USUÁRIOS DO GNP ("PEDRA"), para carga, descarga e movimentação será alterado passando a vigir da seguinte forma:
 - Abertura na Segunda-feira às 03h30min da manhã.
 - Abertura de Terça-feira à Sexta-feira às 14h:00min da tarde.
- **Art. 3º** . O horário de abertura dos portões da Ceasa/Serra-Caxias do Sul para os USUÁRIOS DO GP ("BOX"), para carga, descarga e movimentação será alterado passando a vigir da seguinte forma:
 - Abertura na Segunda-feira às 00h30min da manhã.
 - Abertura de Terça-feira à Sexta-feira às 11h:00min da manhã.
- **Art. 4º** . Os usuários da CEASA/SERRA somente poderão deixar o Complexo após 30 (trinta) do início do horário da abertura do mercado.
- **Art. 5º** . Revoga-se o artigo 1º da Resolução nº. 01/2006 e, os demais artigos permanecem em plena vigência.



Rua Jacob Luchesi, 3181- Bairro Santa Lúcia- Caxias do Sul-RS

Art. 6º . Esta Resolução entra em vigor a contar da data do Aviso no Quadro Mural e será divulgada pelo serviço interno de alto falante, conforme prevê o artigo 98 do Regulamento de Mercado.

Caxias do Sul, 17 de abril de 2007.

Nestor Pistorello Diretor Presidente

Roque Alcides Colombo Diretor Administrativo

> Flávio Hillebrand Diretor Técnico